



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Delegacia da Receita Federal do Brasil em Taubaté
Seção de Administração Aduaneira

REUNIÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS NO PORTO SECO DE TAUBATÉ **2º SEMESTRE 2017**

(INSTRUÇÃO NORMATIVA SRF Nº 1.208/2011 -- PORTARIA SRRF/8ª RF 121/99)

Aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete, às 10:30h, no escritório da Receita Federal na Eadi Taubaté - SP, situada na Avenida Roberto Bertoletti, nº 1001 – Distrito Industrial do Piracangaguá – Taubaté/SP, reuniu-se a Comissão Especial designada pelo Delegado da Receita Federal em Taubaté, composta na forma abaixo discriminada, a fim de avaliar a prestação dos serviços da permissionária do Porto Seco/Taubaté, referente ao período compreendido entre julho a dezembro/2017, nos termos do disposto no artigo 22 da Instrução Normativa RFB nº 1208/2011, de 04/11/2011 e na Portaria SRRF/8ª RF nº 121, de 30/07/99, concluindo pelas seguintes considerações:

1) DA COMISSÃO:

A Comissão Especial destinada à avaliação dos serviços prestados no Porto Seco/Taubaté, foi designada por ato formal do Sr. Delegado da Receita Federal em Taubaté, através da Portaria DRF/TAU nº 41, de 16 de junho de 2017, publicada na seção 2 do DOU nº 116, de 20 de junho de 2017, e está composta de representantes da Secretaria da Receita Federal do Brasil em atividade na área aduaneira da DRF/TAUBATÉ, e outros membros externos da RFB, escolhidos entre os principais usuários dos serviços do Porto Seco/Taubaté, conforme segue:

- Hailton de Paula, Delegado da Receita Federal do Brasil em Taubaté, Presidente da Comissão;
- Marcelo Soares dos Santos, Auditor Fiscal da Receita Federal do Brasil, matrícula nº 1220563, Chefe da Seção de Administração Aduaneira da DRF/Taubaté;
- Claudio Soares Affonso, Auditor Fiscal da Receita Federal do Brasil, matrícula nº 65437, Fiscal do Contrato;
- Marta Leal, Gerente Geral de Terminais, representante da permissionária EADI TAUBATÉ LTDA;
- André Costa, Analista Comercial Pleno, representante da permissionária EADI TAUBATÉ LTDA;
- Bruno, representante da empresa EMBRAER S/A;
- Claudinei M. R. de Oliveira, representante da empresa EMBRAER S/A;
- Isabel Cristina Alves, Despachante Aduaneiro;
- Alexandre Oliveira, Diretor, representante da DTA CARGO LTDA – ME.

As empresas TRICO LATINO AMERICANO DO BRASIL LTDA e C&D DO BRASIL LTDA não mandaram representantes para a reunião.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Delegacia da Receita Federal do Brasil em Taubaté
Seção de Administração Aduaneira

2) CONSIDERAÇÕES GERAIS:

O Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Permissão para Prestação de Serviços Públicos de Movimentação e Armazenagem de Mercadorias do Porto Seco de Taubaté acrescentou a “Cláusula Décima-Oitava – Da Qualidade do Serviço”, na qual está prevista a avaliação da qualidade dos serviços prestados pela permissionária e tendo por fundamento o constante de formulários de avaliação próprios, devidamente preenchidos por usuários desses serviços.

Parte dos formulários foi enviada dia 14 de novembro a usuários constantes de uma relação de clientes do porto seco, e o restante disponibilizado aos representantes e funcionários das empresas que atuam junto ao recinto alfandegado, para recolhimento até o dia 24 do mesmo mês.

Foram recolhidos após preenchimento 24 (vinte e quatro) avaliações de importadores, exportadores e transportadores, nas pessoas de seus funcionários, administradores e representantes (despachantes e ajudantes aduaneiros). As pontuações atribuídas aos indicadores em todos os formulários foram então alocadas em planilha para melhor visualização (em anexo), juntamente com os correspondentes comentários, críticas e sugestões.

3) AVALIAÇÃO:

A nota final para aferição da qualidade dos serviços é obtida mediante a utilização da seguinte fórmula:

$$NF = \frac{(N1 \times p1) + (N2 \times p2) + (N3 \times p3)}{(p1 + p2 + p3)}$$

onde:

N1, N2 e N3: Médias aritméticas das notas atribuídas pelos diversos usuários, respectivamente, aos indicadores:

- 1) SEGURANÇA PROPORCIONADA AOS USUÁRIOS E À CARGA;
- 2) INFRAESTRUTURA DA EADI; e
- 3) CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS;

p1, p2 e p3: Pesos atribuídos pelo fiscal do contrato, respectivamente, aos indicadores 1, 2, e 3 especificados acima.

A aferição da qualidade dos serviços prestados dá-se em função da nota final, conforme a seguinte tabela:

NOTAS FINAIS	QUALIDADE DOS SERVIÇOS
0	PÉSSIMOS
1 a 3	RUINS
4 a 6	RAZOÁVEIS
7 a 9	BONS
10	ÓTIMOS



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Delegacia da Receita Federal do Brasil em Taubaté
Seção de Administração Aduaneira

RESULTADOS:

A partir da tabulação das notas constantes de todos os formulários preenchidos pelos usuários (24 formulários anexos), chegou-se ao seguinte resultado:

N1= 9,42 (média referente à segurança);

N2= 8,98 (média referente à infraestrutura); e

N3= 9,00 (média referente às condições da prestação dos serviços).

Com a adoção dos pesos p1 = 4, p2 = 3 e p3 = 3, tem-se a **NOTA FINAL igual a 9,16**.

4) DAS CONSIDERAÇÕES DA COMISSÃO:

O Delegado, presidente da comissão, inicia a reunião com a apresentação dos participantes, passando o andamento da mesma para o Chefe da Seção Aduaneira.

O Chefe da Seção de Administração Aduaneira, por sua vez, informa a legislação que instituiu a comissão, os critérios adotados para sua constituição, bem como a forma de desenvolvimento da reunião, conforme quadro abaixo:

<ul style="list-style-type: none"> Indicadores de avaliação: 	<ul style="list-style-type: none"> - Segurança (carga/usuário); - Infraestrutura (instalações físicas, equipamentos, nº de funcionários, horário de atendimento); - Condições da prestação de serviços: recepção, manuseio, localização, liberação de cargas e serviços conexos; - Atendimento.
<ul style="list-style-type: none"> Decorrentes da última avaliação: 	<ul style="list-style-type: none"> - Atraso no recebimento do relatório custo semanal; - Horário reduzido no recebimento de carga; - Reclamações SAC.
<ul style="list-style-type: none"> Comentários nos formulários de avaliação: 	<ul style="list-style-type: none"> - Não houve comentários.

Dada a palavra a cada um dos presentes na reunião, foram tecidas as seguintes considerações:

✓ Itens colocados na avaliação dos serviços prestados pela EADI TAUBATÉ LTDA:

- Chefe da Seção de Administração Aduaneira: A razão da reunião é avaliar os serviços prestados pela permissionária de serviços públicos Eadi, existe uma comissão, bem como um fiscal que acompanha a execução desse contrato e a comissão deve ser composta por usuários importadores, exportadores, transportadores, despachantes, representantes da Eadi e representantes da Receita Federal. É preciso nos reunirmos semestralmente e avaliar a qualidade desses serviços durante o semestre, críticas e eventuais sugestões. Levando em conta o formulário enviado previamente, apresentando os indicadores que foram usados



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Delegacia da Receita Federal do Brasil em Taubaté
Seção de Administração Aduaneira

para avaliação, lembrando assuntos tocados na reunião passada colocando aos presentes, abrindo a oportunidade na reunião, de colocarem suas considerações e comentários enviados através dos formulários de avaliação direcionados a permissionária;

✓ **COMENTÁRIOS:**

- Representante da empresa DTA Cargo: declarou que a empresa trabalha em outros terminais, operam diariamente em Santos, Guarulhos, Viracopos, removendo as cargas para Eadi Taubaté, Eadi Jacareí, em São Paulo. Relatou que a Eadi Taubaté sempre está pronta para atendê-los, correspondendo as necessidades da transportadora, mesmo que aconteça algum imprevisto, seja na rotina de trabalho, em algum contratempo na estrada, que impossibilite o cumprimento do horário, qualquer que seja a situação sempre foram bem atendidos e somente gostaria de agradecer.
- Delegado da Receita Federal, pergunta: - Em todos os elogios feitos pelo representante da transportadora, envolveria todas as unidades que colocou, e que o trabalho da Eadi, Receita Federal de Taubaté é superior aos demais?
- Representante da empresa DTA Cargo; a nível de Receita Federal estenderia os elogios. Acreditamos que a relação com a Receita Federal e com o recinto alfandegado, tem a visão que é de responsabilidade de toda equipe, repassando aos colaboradores para que todo procedimento seja respondido com produtividade e obter resultados. O nível de dificuldades encontradas em fatores que acompanham, também é gerada pelo nível de qualidade de prestação de serviços. A Transportadora trabalha a nível de remoção, então os profissionais que estão nas origens sabem que quando fazem os procedimentos de carregamento, várias solicitações foram feitas.
- Representante da empresa Embraer S.A: Declarou não ter nenhuma colocação, apenas elogios a Eadi Taubaté, passando a palavra ao Bruno que hoje trabalha diretamente com as exportações e importações.
- Representante da empresa Embraer S.A: Bruno comentou em relação a comparação Eadi Taubaté e outro recinto alfandegado que a empresa utiliza, relatando a diferença de serviços prestados aqui e lá é praticamente de 1(um) dia, os processos solicitados para desembaraço no período da manhã aqui, no final do dia com certeza está tudo certo, somente ver o transporte. Fazendo o agradecimento, porque em termos de produção tem ajudado bastante, em 90% dos casos que se coloca como crítica, entramos em contato com nosso representante no local e consegue ser resolvido. Considero ser um ponto relevante para Embraer principalmente, a Eadi Taubaté atende muito bem a nossa produção.
- Representante das empresas Atuali, Sobraer e Aernnova: declarou estar com vários clientes, empresas que apresentam situações diversas, e que a Eadi Taubaté atende perfeitamente, considerando ser a relação Eadi e Receita Federal perfeita, com isso só elogios, estando tudo correndo bem, em janeiro aguarda um movimento maior, devido a um novo projeto em andamento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Delegacia da Receita Federal do Brasil em Taubaté
Seção de Administração Aduaneira

- Representante da empresa Eadi: a pouco tempo na Eadi ocupando o cargo na área comercial, vê como desafio contatar novos clientes para o porto seco, sendo seu conhecimento maior com o marítimo, tendo trabalhado em Santos.
- Representante da empresa Eadi; como Gerente gostaria de agradecer a presença de todos, e a Receita Federal, por estar sempre disponível a trabalhar junto à Eadi, concluído mais um ano pretende no ano que virá fechar novos contratos, fazendo assim a Eadi Taubaté ter uma melhora em seu funcionamento, devido as expansões de várias empresas, trazendo maquinários, observando um aumento no movimento no período que finaliza o ano.

5) DA CONCLUSÃO:

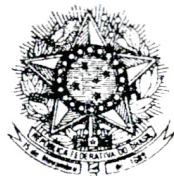
Diante das considerações acima, pode-se concluir que a permissionária do Porto Seco/Taubaté vem realizando a contento a execução do contrato ao qual está vinculada, juntamente com a Receita Federal e os usuários externos, que também estão contribuindo para a consecução dos objetivos comuns. Por fim, a nota obtida pela EADI TAUBATÉ LTDA (9,16), resultado da consolidação dos formulários de avaliação, indica a prestação de bons serviços.

Taubaté, 30 de novembro de 2017.

CLAUDIO SOARES AFFONSO
Auditor Fiscal - matrícula nº 65437
Fiscal do Contrato

ANEXOS:

- LISTA DE PARTICIPANTES DA REUNIÃO;
- COMUNICADO DE CONVOCAÇÃO DA REUNIÃO;
- PORTARIA DRF/TAU Nº 41/2017, NOMEIA A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS NO PORTO SECO EM TAUBATÉ;
- RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS;
- FORMULÁRIOS DE AVALIAÇÃO.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL - 8ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM TAUBATÉ

COMUNICADO

O Chefe da Seção de Administração Aduaneira da Delegacia, no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º da Portaria DRF/TAU nº 41, de 16 de junho de 2017, e tendo em vista o disposto no art. 22 da Instrução Normativa nº 1.208, de 4 de novembro de 2011, convoca os integrantes da Comissão designada para fiscalizar a prestação dos serviços da permissionária – EADI TAUBATÉ LTDA – Porto Seco, CNPJ 03.781.767/0001-93, abaixo citados, para a reunião semestral de avaliação dos serviços prestados, a realizar-se no dia 30 de novembro de 2017, às 10:30h, no escritório da Receita Federal na Eadi Taubaté -SP, situada à Avenida Roberto Bertoletti nº 1001- Distrito Piracangagua - Taubaté - SP.

I – servidores da RFB:

Cargo/Função:	Nome:	SIAPECAD:
AFRFB/Delegado	Hailton de Paula	0967025
AFRFB/Chefe da Saana	Marcelo Soares dos Santos	1220563
AFRFB/Fiscal do contrato	Claudio Soares Affonso	0065437

II – representantes dos usuários:

CNPJ:	Usuário:
07.689.002/0001-89	EMBRAER S/A.
04.990.467/0001-87	TRICO LATINOAMERICANA DO BRASIL LTDA.
04.059.223/0001-85	SOBRAER – SONACA BRASILEIRA AERONAUTICA LTDA.
06.184.630/0001-40	AERNNNOVA AEROSPACE DO BRASIL LTDA.
03.361.189/0001-36	C & D BRASIL LTDA.
103.633.748-09	ISABEL CRISTINA ALVES.
11.197.705/0001-67	ATUALI COMÉRCIO EXTERIOR LTDA -EPP
22.036.482/0001-72	DTA CARGO LTDA - ME.

III – representante da EADI TAUBATÉ LTDA.

O presente Comunicado será afixado na EADI TAUBATÉ LTDA para conhecimento dos interessados.

Taubaté, 14 de novembro de 2017

Marcelo Soares dos Santos
Auditor-Fiscal – Matr. 1220563
Chefe da SAANA

atuali/aurora

Isabel Cristina Alves
CPF: 109.632.749-09
Despachante Aduaneiro
20.00.023

00/11/17

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
DA 1ª REGIÃO FISCAL**

PORTARIA Nº 212, DE 19 DE JUNHO DE 2017

O SUPERINTENDENTE DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DA 1ª REGIÃO FISCAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 300, inciso III, do Regimento Interno da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 17 de maio de 2012, e tendo em vista a Portaria Cogepe nº 662, de 04 de outubro de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 10 de outubro de 2016, e o que consta do Processo nº 10140.721062/2017-64, resolve:

Declarar vago, em razão de falecimento, o cargo de Motorista Oficial, ocupado pelo servidor WANDERLEY ROLIN DIAS, matrícula SIAPE nº 0115576, classe S, nível 3, lotado na Inspetoria da Receita Federal do Brasil de Ponta Porã - MS e em exercício na Seção de Programação e Logística - SAPOL, a partir de 29 de maio de 2017.

JOSÉ OLESKOVICZ

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
DA 3ª REGIÃO FISCAL**

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 179, de 29.5.2017, publicada no DOU de 16.6.2017, seção 2, página 38, que dispõe sobre vacância por posse em outro inacumulável do servidor Marcos Vinícius Miranda dos Santos, lotado na DRF/Teresina - PI: Onde se lê: "... a partir de 29 de maio de 2017 ...", Leia-se: "... a partir de 30 de maio de 2017 ..."

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
DA 5ª REGIÃO FISCAL**

PORTARIA Nº 83, DE 9 DE JUNHO DE 2017

O SUPERINTENDENTE DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 5ª REGIÃO FISCAL, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria RFB nº 4.338, de 09 de setembro de 2005, publicada no D.O.U. de 12 de setembro de 2005, e tendo em vista a Portaria RFB nº 4.071, de 02 de maio de 2007, publicada no D.O.U. de 02 de maio de 2007, Edição Extra, resolve:

Designar FLAUDIMIRO CHAVES VITÓRIA FILHO, Analista Tributário da Receita Federal do Brasil, matrícula SIAPECAD nº 57891, para exercer a função gratificada de Assistente da Alfândega da Receita Federal do Brasil no Porto de Salvador (BA), código FG-3.

FRANCISCO LESSA RIBEIRO JÚNIOR

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
DA 6ª REGIÃO FISCAL**

PORTARIAS DE 14 DE JUNHO DE 2017

O SUPERINTENDENTE DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 6ª REGIÃO FISCAL, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria RFB nº 4.338, de 09.09.2005, publicada no DOU de 12.09.2005, e considerando a Portaria RFB nº 4.071, de 02.05.2007, publicada no DOU de 02.05.2007, Edição Extra, resolve:

Nº 354 - Dispensar, PAULO ADALBERTO DA SILVA, Analista-Tributário da Receita Federal do Brasil, matrícula SIAPECAD nº 00014179, SIAPE nº 0110863, da Função Gratificada de Chefe da Equipe de Atendimento ao Contribuinte - EAT, da Agência da Receita Federal do Brasil em Ponte Nova, jurisdição à Delegacia da Receita Federal do Brasil em Juiz de Fora/MG, código FG-3.

Nº 355 - Designar IVANETE FÉLIX DE SIQUEIRA NUNES, Analista-Tributário da Receita Federal do Brasil, matrícula SIAPECAD nº 00017209, SIAPE nº 0148733, para exercer a Função Gratificada de Chefe da Equipe de Atendimento ao Contribuinte - EAT, da Agência da Receita Federal do Brasil em Ponte Nova, jurisdição à Delegacia da Receita Federal do Brasil em Juiz de Fora/MG, código FG-3.

HERMANO LEMOS DE AVELLAR MACHADO

PORTARIAS DE 16 DE JUNHO DE 2017

O SUPERINTENDENTE DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 6ª REGIÃO FISCAL, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria RFB nº 4.338, de 09.09.2005, publicada no DOU de 12.09.2005, e considerando a Portaria RFB nº 4.071, de 02.05.2007, publicada no DOU de 02.05.2007, Edição Extra, resolve:

Nº 360 - Dispensar, NEREIDA RIBEIRO FARINAZZO, Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil, matrícula SIAPECAD nº 00009466, SIAPE nº 0110729, da Função Gratificada de Chefe da Equipe de Aduaneira - EAD, da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Juiz de Fora/MG, código FG-3.

Nº 361 - Designar ALEXANDRE FELIPE OSÓRIO LATTARI, Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil, matrícula SIAPECAD nº 00076334, SIAPE nº 1304092, para exercer a Função Gratificada de Chefe da Equipe Aduaneira - EAD, da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Juiz de Fora/MG, código FG-3.

HERMANO LEMOS DE AVELLAR MACHADO

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
DA 8ª REGIÃO FISCAL**

**DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM TAUBATÉ**

PORTARIA Nº 41, DE 16 DE JUNHO DE 2017

O DELEGADO ADJUNTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM TAUBATÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 314, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no DOU de 17 de maio de 2012, alterada pela Portaria MF nº 512, de 2 de outubro de 2013, publicada no DOU de 4 de outubro de 2013, e tendo em vista o disposto na Portaria SRRF nº 121, de 30 de julho de 1999, resolve:

Art. 1º - Designar a comissão para fiscalizar a prestação dos serviços da permissionária - EADI TAUBATÉ LTDA -Porto Seco, CNPJ 03.781.767/0001-93, composta pelos seguintes integrantes:

I - servidores da RFB:

Cargo/Função:	Nome:	SIAPECAD:
AFRFB/Delegado	Hailton de Paula	0967025
AFRFB/Chefe da SAANA	Marcelo Soares dos Santos	1220563
AFRFB/Fiscal do Contrato	Claudio Soares Affonso	0065437

II - representantes dos usuários:

CNPJ:	Usuário:
07.689.002/0001-89	EMBRAER-EMPRESA BRASILEIRA DE AERONÁUTICA S/A.
04.990.467/0001-87	TRICO LATINOAMERICANA DO BRASIL LTDA.
04.059.223/0001-85	SOBRAER - SONACA BRASILEIRA AERONAUTICA LTDA
06.184.630/0001-40	AERNNOVA AEROSPACE DO BRASIL LTDA
03.361.189/0001-36	C & D BRASIL LTDA.
103.633.748-09	ISABEL CRISTINA ALVES
11.197.705/0001-67	ATUALI COMERCIO EXTERIOR LTDA - EPP.
22.036.482/0001-72	DTA CARGO LTDA - ME

III - representante da permissionária-EADI TAUBATÉ LTDA.

Art. 2º - A comissão reunir-se-á semestralmente, sob a presidência do Delegado da Receita Federal em Taubaté, para elaboração de relatório, nos termos do art. 22, §§ 1º e 2º, da Instrução Normativa nº 1.208, de 4 de novembro de 2011.

Art. 3º - A convocação para a reunião será realizada pelo Chefe da Seção de Administração Aduaneira da Delegacia, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, através da fixação de comunicado no Porto Seco - EADI TAUBATÉ LTDA.

Art. 4º - Esta Portaria será fixada no Porto Seco - EADI TAUBATÉ LTDA, pelo prazo de 15 (quinze) dias, a partir da sua publicação no DOU, para conhecimento e eventuais manifestações dos usuários do Porto Seco.

Art. 5º - Fica revogada a Portaria DRF/TAU nº 31, de 16 de junho de 2016, publicada no DOU de 28/06/2016.

PAULO VICENTE DE JORGE

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
DA 9ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM CURITIBA**

PORTARIA Nº 53, DE 19 DE JUNHO DE 2017

O DELEGADO SUBSTITUTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL em CURITIBA, tendo em vista as competências que lhe foram atribuídas pelos art. 303 e 224, pelo inciso I do art. 240, pelos incisos III, VI e XII do art. 302 e pelo inciso VI do art. 314 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012 e publicada no DOU de 17 de maio de 2012 e suas alterações, pelo art. 26 da IN RFB nº 1634, de 6 de maio de 2016, pelos subitens 4.3 e 4.9 da IN DA 3.04.003, de 30 de julho de 1985 e pelo art. 12 da IN SAG/MF nº 1, de 22 de dezembro de 1993, considerando o disposto nos arts 11 e 12 do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, regulamentado pelo Decreto nº 83.937, de 6 de setembro de 1979, e alterações posteriores, e na Instrução Normativa SRF nº 21/72, de 9 de junho de 1972, resolve:

Art. 1º Delegar competência aos Analistas Tributários da Receita Federal do Brasil, Luciano Isaias de Lara matrícula SIAPECAD 1196019, Neuri Edmundo da Silva Mokdse matrícula SIAPECAD nº 1179288 e Eliseu Alves da Silva, matrícula SIAPECAD nº 68901, às Analistas Tributárias da Receita Federal do Brasil Edi Say, matrícula SIAPECAD nº 1294557, Lillian Limeira Pinheiro de Oliveira, matrícula SIAPECAD nº 1216967 às Técnicas do Seguro Social Juliana Saretta de Oliveira, matrícula SIAPECAD nº 1198602, Cristina Maria Fernandes da Cunha, matrícula SIAPECAD nº 835464, Elizabete Silva, matrícula SIAPECAD nº 835433, Maria de Fatima Mottin Dias Martins, matrícula SIAPECAD nº 835401, Viviane Maia Bianchini, matrícula SIAPECAD nº 879731, Elizabete do Rocio Urbanetz, matrícula SIAPECAD nº 835915, Semiramis Lara Loureiro, matrícula SIAPECAD nº 879747, Rosi Teodoro da Costa, matrícula SIAPECAD nº 835392, Margareth Zimmermann, matrícula SIAPECAD nº 835751, e à Agente Administrativo Edna Maria do Nascimento, matrícula SIAPECAD nº 1153596, para:

I - alterar, de ofício, os dados cadastrais no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - decidir sobre arquivamento ou desarquivamento de processos.

Art. 2º Delegar competência aos servidores abaixo relacionados, enquanto estiverem lotados no CAC-Centro, para expedir e cancelar a Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União, a Certidão de Regularidade Fiscal de Imóvel Rural e a Certidão de Obra Construção Civil:

Nome	Cargo	Matrícula nº
Alceu Jose Ponestk Junior	TSS	835431
Alda Oliveira	ATRFB	1831
Andréia Cherpinski de La Cruz	ATRFB	1537974
Antonio Carlos Lopes Chacon	ATRFB	1229
Arlene Gouvêa de Matos Sabino	ATRFB	85607
Beatriz Maingue Soares	TSS	807419
Carla Cristina Nodari	ATRFB	1293157
Carlos Alberto Zeidan	TSS	836124
Celso Viana da Silva	ATRFB	56775
Cristina Maria Fernandes da Cunha	TSS	835464
Dirce Witisk	TSS	879220
Edi Say	ATRFB	1294557
Edite Liz de Lima Blum	TSS	807267
Elisabete Maria Maciura Beltrame	TSS	835760
Elizabete do Rocio Urbanetz	TSS	835915
Elizabete Silva	TSS	835433
Evandro Andrade Leite	ATRFB	1508
Fatima Damira Falcao Radaelli	ATRFB	57488
Jerônimo de Andrade	ATRFB	10615
Juraci Aparecida Luz Vale dos Santos	TSS	879730
Katlin Olinger	ATRFB	1171801
Lia Mara Ribas Stabach	ATRFB	5576128
Lilian Limeira Pinheiro de Oliveira	ATRFB	1216967
Loriane Terezinha Fazolo	ATRFB	16059
Luciano Isaias de Lara	ATRFB	1196019
Luciano Gustavo Hecke	ATRFB	16059
Luiz Amyr Pereira de Lima	ATRFB	57624
Marcia Ultechak Cavalli	TSS	836042
Maria de Fatima Mottin Dias Martins	TSS	835401
Maria Isabel Rodrigues	TSS	835982
Marli Pegoraro	TSS	836091
Marly Aparecida de Andrade Gomes Lachowski	TSS	875547
Mauricio Saddock Fernandes	TSS	875829
Neide Aparecida de Souza	ATRFB	1295195
Neuri Edmundo da Silva Mokdse	ATRFB	1179288
Patrick Carlos Rincoski	ATRFB	1291591
Rosângela de Fatima Fidelis	ATRFB	1130533
Rosi Teodoro da Costa	TSS	8353922
Sandra Mara Lanius de Souza	TSS	8353698
Semiramis Lara Loureiro	TSS	879747
Silvia Aparecida Daudt	TSS	866120
Simone Maria de Oliveira Antunes	TSS	807549
Terezinha Serafim	TSS	879762
Valdete Oliveira de Souza	TSS	804863
Valeria Souza de Oliveira Ribeiro	TSS	879063
Vania Carvalho Ragnini	TSS	835933
Vania Mazur Romaniuk	ATRFB	57719
Vera Lucia Targa Rolin	TSS	810136
Viviane de Fatima Surek	ATRFB	57722
Viviane Maia Bianchini	TSS	879731

Art. 3º Delegar competência aos servidores abaixo relacionados, enquanto estiverem lotados no Cac-Centro, para a realização dos serviços relacionados a análise de documentos e constituição do crédito através de LDC (Lançamento de Débito Confessado); Emissão de IP (Intimação para Pagamento); LDCG (Lançamento de Débito Confessado em GFIP); Análise e concessão de parcelamentos e reparcelamentos convencionais de débitos de qualquer natureza, administrados pela Receita Federal do Brasil e/ou inscritos em dívida ativa na Procuradoria da Fazenda Nacional; Ajuste de guias GPS recolhidas de forma incorreta pelos contribuintes relativas a créditos previdenciários; Reemissão de parcelas; Atualização de dados cadastrais nos sistemas próprios:

Nome	Cargo	Matrícula nº
Edith Schulze	ATRFB	65961
Evandro Andrade Leite	ATRFB	1508
Fatima Damira Falcao Radaelli	ATRFB	57488
Jerônimo de Andrade	ATRFB	10615
Julia Simões Pedrosa Menon	ATRFB	1293634
Juliana Saretta de Oliveira	TSS	1198602
Luciano Isaias de Lara	ATRFB	1196019
Lilian Limeira Pinheiro de Oliveira	ATRFB	1216967
Margareth Zimmermann	TSS	835751
Maria Barbosa Dantas	ATRFB	1214288
Marly Aparecida de Andrade Gomes Lachowski	TSS	875547
Marta Will	ATRFB	1890
Neuri Edmundo da Silva Mokdse	ATRFB	1179288
Pedro Sobieranski	ATRFB	1069
Rafael Ferreira Maia	TSS	836377
Ronaldo Julio dos Santos Knob	TSS	879758
Soely Aparecida B Delben	PGPE	60653
Terence Fernandez Xavier	ASS	121969
Valdete Oliveira de Souza	TSS	804863
Vânia Mazur Romaniuk	ATRFB	57719

Art. 4º Convalidar os atos praticados com fundamento nos artigos anteriores até a data da publicação desta Portaria.

Art. 5º Determinar que, em todos os atos praticados em razão das competências delegadas nos artigos anteriores, sejam mencionados, após a assinatura, o número e a data desta Portaria, bem como a data de sua publicação.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
 RECEITA FEDERAL DO BRASIL
 DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM TAUBATÉ
 SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO ADUANEIRA

**RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS
 PRESTADOS NO PORTO SECO TAUBATÉ – 2º SEMESTRE DE 2017**

Apresento, abaixo, o demonstrativo de cálculo da Nota Final (NF), conforme as notas atribuídas pelos usuários do Porto Seco aos indicadores da qualidade dos serviços prestados pela EADI TAUBATÉ LTDA.

QUANTIDADE DE AVALIADORES = 24				
CATEGORIA	FORMULÁRIO	INDICADOR 1	INDICADOR 2	INDICADOR 3
Importador/ Exportador	01	10	10	10
	02	10	10	10
	03	10	10	10
	04	10	10	10
	05	10	10	10
	06	10	9	9
	07	10	9	9
	08	10	9	9
	09	10	9	9
	10	10	9	9
	11	10	10	10
	12	10	9	9
	13	10	10	10
	14	10	10	10
	15	10	10	10
	16	10	9	8,5
	17	10	8	9,5
SOMA I/E		170	161	162
Despachantes	18	10	9	9
	19	9	8	8
	20	10	10	10
	21	9	7,5	8
	22	8	10	10
SOMA Desp		46	44,5	45
Transportadores	23	10	10	10
	24	10	10	9
SOMA Trans		10	10	9
Total de pontos por indicador		226	215,5	216
Média por indicador (N)		9,42	8,98	9,00
(N x p)		37,67	26,94	27,00
NOTA FINAL (NF)		9,16		



MINISTÉRIO DA FAZENDA
RECEITA FEDERAL DO BRASIL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM TAUBATÉ
SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO ADUANEIRA

Com base nos dados acima, extraídos dos Formulários de Avaliação preenchidos por 24 usuários do Porto Seco, e na fórmula abaixo, chegamos a uma Nota Final (NF) de **9,16** para a qualidade dos serviços prestados no Porto Seco/Taubaté.

$$NF = \frac{(N1 \times p1) + (N2 \times p2) + (N3 \times p3)}{(p1 + p2 + p3)}, \text{ sendo } p1 = 4, p2 = 3 \text{ e } p3 = 3.$$

- Método de Avaliação: 2º Aditivo do Anexo I – Contrato de Permissão SRF/SRRF/RFB nº 02/98.
- Nota apurada no semestre anterior: 9,73.
- A Permissionária, com base nos formulários de avaliação, em anexo, oferece bons serviços.

Taubaté, 30 de novembro de 2017.

Claudio Soares Affonso
Auditor Fiscal – Matr. 65437
Fiscal do Contrato